

Francisco de Paula e Oliveira.

André da Silva Gomes.

Francisco Ignacio de Souza Queiroz.

118.ª Sessão extraordinaria

1.º Sendo convocado o Governo á Sessão extraordinaria passou a deliberar sobre o succedido na Sessão antecedente e assentou.

2.º Que se officie immediatamente a Sua Alteza Real enviando-lhe a Cópia das duas Actas antecedentes, e dando-lhe parte do succedido.

3.º Como os dois Membros dimittidos pedirão que se declarasse na Acta, que elles igualmente se demittião dos Cargos, e Empregos, que occupavão nesta Provincia; o Governo passando a deliberar, assentou que não se devia aceitar esta demissão por ser opposta ao Alvará de 12 de Agosto de 1793, que regula o modo das demissões dos Empregos Militares e Civis.

4.º Outro sim se assentou em mandar contra ordem aos Ouvidores sobre a participação da sahida do Excellentissimo Senhor Presidente para a Corte do Rio.

5.º Assentou-se mais, que se partecipe a todas as Authoridades, que todos, e quaesquer negocios, ou Communicações, que occorrerem, sendo de Guerra, e da Marinha ou da Fazenda pertencem a Repartição do Excellentissimo Senhor Chefe de Esquadra e Intendente da Marinha Miguel José de Oliveira Pinto Secretario da Marinha e da Guerra, e os do Interior ao Senhor Coronel Daniel Pedro Müller.

6.º E com estas deliberaçoes se deo por finda a Sessão extraordinaria, de que se lavrou esta Acta, que foi assignada por Suas Excellencias. Palacio do Governo de São Paulo, 24 de Maio de 1822. Manoel da Cunha d'Azevedo Coutinho Souza Chichorro Secretario do Governo para o Expediente geral a escreveo.

João Carlos Augusto de Oeynhausén, Presidente.

Miguel José de Oliveira Pinto, Secretario,

Daniel Pedro Müller, Secretario.

Antonio Maria Quartim.

André da Silva Gomes.

Francisco Ignacio de Souza Queiroz.

Francisco de Paula e Oliveira.

119.^a Sessão

1.º Leu-se, e approvou-se a Acta da Sessão antecedente e lidos os Officios e Requerimentos, e discutidos os Negocios occorrentes se defferio ao que pareceu de justiça.

2.º Recebeu-se hum Officio da Camara d'esta Cidade, acompanhando os termos que ali se lavrarão por occasião do acontecimento do dia 23 do corrente, e ao mesmo tempo significando, ao Governo que a Camara por si, e pelo Povo renovavão os seus protestos de cooperação para o socego publico, e que exigião a mesma medida da parte dos Membros depostos do Governo, fasendo-os responsaveis de qualquer acontecimento de cooperação por si, ou por pessoas, que lhe fossem afeitas para perturbar-se o mesmo socego; o que se lhes participou officialmente para sua intelligencia. (1)

3.º Mandarão-se expedir differentes Portarias sobre diversos objectos.

4.º E com estas deliberaçoens se deo por finda a Sessão, de que se lavrou esta Acta, que foi assignada por Suas Excellencias. Palacio do Governo de São Paulo, 25 de Maio de 1822. Manoel da Cunha d'Azeredo Coutinho Souza

(1) Martim Francisco, deposto, seguiu escoltado para o Rio, onde se tornou ministro, e o brigadeiro Jordão conservou-se quieto. Quem reagiu contra o Governo Provisorio foram as camaras municipaes de Itú e de Porto Feliz.
(N. da R.)